



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.000264/2023-61

ASSUNTO: Alteração de Projeto Pedagógico de Curso - RETIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

TEÓFILO OTONI/MG, 10 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes Santos, Coordenador(a)**, em 10/01/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0947958** e o código CRC **73F8B2AB**.



Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371





RESOLUÇÃO Nº. 06 DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o novo Regulamento das Atividades Complementares (AC) do Curso de Engenharia Civil, Campus do Mucuri, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, originalmente instituído pela resolução nº 04, de 05 de dezembro de 2019, do Colegiado do Curso Engenharia Civil.

O Colegiado do Curso de Engenharia Civil, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), da Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução nº 33 – CONSEPE, de 14 de dezembro de 2021, doravante designada apenas como Resolução nº 33/2021, para atender as especificidades do curso de Engenharia Civil quanto as Atividades Complementares.

RESOLVE

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) estão previstas como atividades obrigatórias nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Projeto Pedagógico do Curso, e deverão ser realizadas pelo discente no decorrer do curso.

Parágrafo Único: O discente deve estar matriculado no curso de Engenharia Civil e deve entregar todos os documentos quando estiver apto a integralizar o curso.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. Atividades de Extensão, Cultura, Esportes e publicações;*
- II. Atividades de Pesquisa, Ensino e publicações;*
- III. Atividades de Representação Estudantil, Capacitação Profissional e inserção cidadão e formação integral/holística.*



CAPÍTULO II DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 3º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria UFVJM ou em organizações públicas e privadas que propiciem a complementação da formação do discente, assegurando o alcance dos objetivos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único: As Atividades Complementares serão realizadas, preferencialmente, aos sábados e/ou no contraturno do discente, não sendo justificativa para faltas em outras unidades curriculares.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 4º Compete ao Colegiado do Curso:

- I. Acompanhar a execução das Atividades Complementares
- II. Realizar a indicação de docente(s) ou Comissão Organizadora responsável(is) pela realização do levantamento e registro do total de horas de Atividades Complementares realizadas pelo discente ao longo do curso;
- III. Autorizar as atividades consideradas relevantes para a formação do discente para integralização curricular, definindo as horas correspondentes a cada uma delas;
- IV. Estabelecer o limite máximo de horas que o discente deve cumprir em cada atividade descrita nesta Resolução, dando ampla divulgação aos discentes matriculados;
- V. Dar encaminhamento aos requerimentos de registro das atividades complementares apresentados pelos discentes.

SEÇÃO II DO PROFESSOR RESPONSÁVEL OU COMISSÃO ORGANIZADORA



Art. 5º Compete ao professor responsável ou comissão organizadora:

- I. Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, levando em consideração esta Resolução;
- II. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
- III. Orientar o aluno quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
- IV. Divulgar semestralmente o calendário com as datas de entrega dos requerimentos e da documentação necessária para avaliação das Atividades Complementares;
- V. Fixar e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos alunos;
- VI. Controlar, registrar e arquivar, na secretaria do curso, as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;
- VII. Lançar no sistema e encaminhar à Divisão de Registros Acadêmicos – DRCA a avaliação das Atividades Complementares;
- VIII. Participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares.

SEÇÃO III DO DISCENTE

Art. 6º Compete ao discente da UFVJM, matriculado no curso de Engenharia Civil:

- I. Informar-se sobre a regulamentação e sobre as atividades oferecidas, dentro ou fora da UFVJM, que propiciem pontuações para Atividades Complementares;
- II. Inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- III. Requerer, junto ao Colegiado do Curso, a avaliação e registro de suas atividades, ao completar a carga horária destinada às Atividades Complementares;
- IV. Providenciar a documentação comprobatória referente à sua participação efetiva em Atividades Complementares;
- V. Protocolar a documentação necessária para a pontuação e avaliação das Atividades Complementares conforme Calendário disponibilizado semestralmente pela Comissão Organizadora ou pela Coordenação;



VI. Após a publicação do resultado, retirar a documentação apresentada ao professor responsável no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos.

§1º A participação em toda e qualquer atividade a ser computada como AC deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação devidamente legitimada pelo órgão/entidade promotora do evento em que conste a participação do discente e deverá conter carimbo e assinatura, especificação de carga horária, período de execução (**data de início e data de término**) e descrição da atividade, além outras formas de registros que forem pertinentes à atividade executada.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, serão consideradas a sua relevância, a compatibilidade com a regulamentação e com os objetivos do curso, bem como o total de horas dedicadas à atividade.

§1º Somente serão considerados, para efeito de pontuação, participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

§2º A documentação não retirada dentro do prazo estabelecido nesta Resolução será destruída.

Art. 8º Para integralização das Atividades Complementares, as atividades deverão ser comprovadas por meio de declarações ou certificados.

Art. 9º Cada hora comprovada corresponderá a uma hora de registro de Atividade Complementar.

Art. 10º As Atividades Complementares foram separadas em três grupos visando distinguir, privilegiar, organizar, contemplar e atribuir valores às diversas ações apresentadas.

- Grupo I: Compreende as Atividades de Extensão, Cultura, Esportes e publicações;
- Grupo II: Compreende as Atividades de Pesquisa, Ensino e publicações;
- Grupo III: Compreende as Atividades de Representação Estudantil, Capacitação Profissional e inserção cidadão e formação integral/holística.

Parágrafo único: A discriminação das atividades que compõem os grupos I, II e III encontra-se na Tabela para Contagem de Horas de Atividades Complementares, anexa a este Regulamento.



Art. 11º Também poderá ser considerada, para cumprimento da carga horária destinada às Atividades Complementares, a realização de Projeto Integrado pelo aluno.

Parágrafo único: Os detalhes da regulamentação do Projeto Integrado estão no Anexo1 desta Resolução.

CAPÍTULO V DA PONTUAÇÃO

Art. 12º As Atividades Complementares serão avaliadas segundo a carga horária ou por participação efetiva nas atividades.

§1º As atividades que se enquadram em mais de um grupo serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou ao critério de preferência do discente.

§2º As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação.

Art. 13º O aluno deverá participar de atividades que contemplem os três grupos, designados no artigo 10º ou realizar o Projeto Integrado, conforme o artigo 11º desta Resolução.

Art. 14º O aluno deverá integralizar obrigatoriamente, no mínimo 25% (30 horas) das Atividades Complementares em cada um dos grupos. Os 25% (30) horas de Atividades Complementares restantes poderão ser integralizadas em qualquer um dos grupos.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica ao aluno que optou pela realização do Projeto Integrado.

Art. 15º A participação em qualquer atividade sem a declaração de carga horária no certificado emitido pelo órgão/entidade promotora do evento, terá atribuída a carga de 01 hora de Atividades Complementares para cada dia de participação.

Art. 17º Será considerado aprovado o aluno que, após a avaliação da comissão organizadora ou professor responsável, integralizar **(120) cento e vinte** horas de Atividades Complementares conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 18º As atividades poderão ser na modalidade presencial ou à distância (online).

Art. 19º As atividades deverão ser oficializadas/comprovadas em documento emitido pelo órgão/entidade promotora da atividade, com detalhamento da atividade, como: data da emissão do certificado, data de início e fim da atividade, especificação da atividade, carga horária e assinatura.

Parágrafo único: Quando o certificado for digital é necessário a certificação digital (assinatura digital com ID).



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil e homologado pela Congregação do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia.

Parágrafo Único: A presente Resolução deverá ser amplamente divulgada e apresentada pela comissão organizadora e/ou coordenador do curso.

Teófilo Otoni, 11 de fevereiro de 2022.

Prof. Daniel Moraes Santos

Coordenador do Curso de Engenharia Civil
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



ANEXO 1

PROJETO INTEGRADO - ENGENHARIA CIVIL

1 – O PROJETO

O Projeto Integrado do curso de Bacharelado em Engenharia Civil da UFVJM, Campus do Mucuri, tem como objetivo uma experiência multidisciplinar do discente envolvendo os conhecimentos teóricos obtidos em todas as disciplinas do curso, com fundamentação específica para aplicação prática de âmbito profissional.

A cada ano, um tema central para o projeto será selecionado e divulgado pela coordenação do curso. As tarefas do projeto são individuais para cada discente do curso, devendo ser realizado preferencialmente nos dois últimos períodos do curso. Este projeto será realizado concomitantemente com a oferta de disciplinas e em horário independente do escolar. A responsabilidade pela realização do projeto e sua execução será do discente, opcionalmente a partir do sétimo período quando o mesmo tiver matriculado no curso de Engenharia Civil.

A coordenação do curso indicará uma Comissão Examinadora com, no mínimo, três engenheiros para a avaliação do projeto.

Este projeto demandará horas extracurriculares, e neste caso, estas poderão ser utilizadas para fins de atividades complementares.

A aprovação do projeto para a utilização para fins de atividades complementares será condicionada aos seguintes critérios:

- I. A média das notas de avaliação dos membros da Comissão Examinadora ser superior a 60 pontos;
- II. A realização das correções/sugestões indicadas pela Comissão Examinadora;
- III. A entrega do projeto na versão final em formato digital “. PDF” e uma declaração da Banca Examinadora com o resultado da avaliação.

A entrega de toda a documentação referente ao Projeto Integrado para fins de atividades complementares, deve ser entregue dentro do prazo previsto pela coordenação no início de cada semestre.



2 – ESTÁGIOS DE COMPONENTES

Todo projeto compreenderá no seu escopo 10 itens obrigatórios:

1. Estudos Preliminares
2. Projeto Arquitetônico
3. Projeto de Fundações
4. Projeto de Estruturas
5. Projeto de Instalações elétricas
6. Projeto de Instalações hidráulicas
7. Projeto de Instalações sanitárias
8. Especificações Técnicas
9. Orçamento
10. Cronograma Físico-Financeiro

Na avaliação do projeto, será de 00 (zero) a 100 (cem) pontos. O Coordenador do Curso nomeará a Comissão Avaliadora do Projeto Integrado.

O discente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento do resultado da nota atribuída ao projeto para interpor recurso junto ao Colegiado do Curso.



**FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CONTAGEM DE HORAS DE ATIVIDADE
COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DO CAMPUS
DO MUCURI**

nome:
placa:
SEMESTRE/ ANO DE CONCLUSÃO:
NÚMERO DE HORAS DE AC OBTIDAS NO GRUPO I:
NÚMERO DE HORAS DE AC OBTIDAS NO GRUPO II:
NÚMERO DE HORAS DE AC OBTIDAS NO GRUPO III:
NÚMERO DE HORAS DE AC OBTIDAS NO PROJETO INTEGRADO:
OBSERVAÇÕES: 1. Para a requisição de contagem de horas de AC, são necessários os seguintes documentos: a) Este formulário de requisição devidamente preenchido; b) Tabela de atividades complementares do Grupo I, com os campos referentes a HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos; c) Tabela de atividades complementares do Grupo II, com os campos referentes a HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos; d) Fotocópias dos comprovantes de atividades realizadas devidamente numeradas de acordo com as tabelas dos Grupos I, II e III (EXEMPLO: comprovante de participação em atividade desportiva deve receber o número 01). Tais comprovantes devem ser organizados em ordem numérica crescente. 2. As requisições que não estiverem devidamente instruídas não serão avaliadas.
PARA USO DA COMISSÃO AVALIADORA SITUAÇÃO DO(A) ALUNO (A): () APROVADO(A) () REPROVADO(A) OBSERVAÇÕES:



GRUPO I: Atividades de Extensão, Cultura, Esportes e Publicações (Regulamento das Atividades Complementares da Engenharia Civil, Art. 10º inciso I).
Mínimo de **30 horas** de AC neste grupo.

Nº	Atividades	Máximo de Horas Permitidas	Horas Comprovadas	Horas de AC Obtidas	Nº da Página
1	Atividades esportivas – participação em atividades esportivas, tais como, dança, ginástica, lutas e esportes, realizadas sob orientação profissional e desenvolvidas em escolas, clubes, academias ou espaços culturais	Limitado a 20 horas			
2	Participação em atividades artísticas e culturais, tais como, recitais, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, circo, mostras de cinema), festivais, mostras ou outros formatos de eventos culturais (relacionados ao folclore, artesanato, artes plásticas, artes gráficas, fotografias e patrimônio)	Limitado a 20 horas			
3	Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico social e/ou cultural	Limitado a 20 horas			
4	Participação em projeto Rondon ou Similares	Limitado a 20 horas			
5	Participação em exposição artística ou cultural, como expositor	Limitado a 20 horas			
6	Participação em projetos ou evento de extensão não remunerados e de interesse social	Limitado a 20 horas			
7	Participação em eventos de extensão universitária e/ou de interesse artístico e/ou cultural	Limitado a 20 horas			



8	Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigada das de incêndio e associações escolares	01 hora de AC para cada dia de participação comprovada. Limitado a 20 horas			
9	Atuação como preletor, em seminários e palestras relacionados à extensão universitária, cultura e/ou arte.	Limitado a 20 horas			
10	Atuação, como preletor ou monitor, em cursos, minicursos e oficinas relacionados à extensão universitária, cultura e/ou arte.	Limitado a 20 horas			
11	Publicações em revistas, ou periódicos relacionados à extensão universitária, cultura e ou/arte de abrangência local, regional, nacional ou internacional indexadas.	20 horas de AC para cada publicação comprovada. Limitado a 20 horas			
12	Publicações em revistas, ou periódicos relacionados à extensão universitária, cultura e ou/arte de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	10 horas de AC para cada publicação comprovada. Limitado a 20 horas			
13	Publicações em anais de eventos relacionados à extensão universitária, cultura e/ou arte, de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	5 horas de AC para cada publicação. Limitado a 20 horas			
14	Participação em atividades beneficentes	Limitado a 20 horas			
15	Atuação como mesário em eleições municipais, estaduais ou federal	Limitado a 20 horas			
16	Atuação como aplicador de provas institucionais a níveis municipais, estaduais ou federal	Limitado a 20 horas			
17	Doação de sangue	Limitado a 5 horas			



18	Apresentação de trabalhos, na forma oral, em eventos de extensão universitária, cultura e/ou arte.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 20 horas			
19	Apresentação de trabalhos, na forma de pôster, em eventos de extensão universitária, cultura e/ou arte.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 20 horas			

GRUPO II: Atividades de Pesquisa, Ensino e publicações (Regulamento das Atividades Complementares da Engenharia Civil, Art. 10º inciso II).
Mínimo de **30 horas** de AC neste grupo.

Nº	Atividades	Máximo de Horas Permitidas	Horas Comprovadas	Horas de AC Obtidas	Nº da Página
19	Participação e aprovação em cursos extraordinários de sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão	Limitado a 45 horas			
20	Participação e aprovação em disciplinas ou curso de enriquecimento curricular, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso	Limitado a 45 horas			
21	Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos relacionados a Engenharia Civil e/ou áreas afins	Limitado a 45 horas			
22	Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos, como apresentador de trabalhos relacionados a Engenharia Civil e/ou áreas afins	Limitado a 45 horas			



23	Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica (pesquisa), relacionados com o objetivo do Curso de Engenharia Civil	Limitado a 30 horas			
24	Atuação, como preletor ou monitor, em cursos, minicursos e oficinas na área de Engenharia Civil e/ou áreas afins	Limitado a 30 horas			
25	Participação em atividades de Monitoria, remunerada ou não, de cursos da UFVJM ou de cursos de escolas públicas de nível fundamental ou médio, desde que aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Atividades Complementares.	Limitado a 30 horas			
26	Atuação, como preletor, em palestras e seminários de caráter científico,tecnológico e/ou de gestão.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada, limitado a 45 horas			
27	Apresentação de trabalhos, na forma de pôster, em eventos científicos, tecnológicos e/ou de gestão relacionados a Engenharia Civil.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 45 horas.			
28	Apresentação de trabalhos, na forma de pôster, em eventos científicos, tecnológicos e/ou de gestão relacionados a Engenharia Civil.	01 hora de AC para cada apresentação comprovada. Limitado a 45 horas.			
29	Participação em projetos de iniciação científica e/ou tecnológica,remunerados ou não.	Limitado a 45 horas			
30	Participação efetiva na organização de eventos de caráter científico, tecnológico e/ou de gestão relacionados a Engenharia Civil e ou/ áreas afins	Limitado a 45 horas			



31	Publicações em revistas técnicas ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional indexadas.	15 horas de AC para cada publicação. Limitada a 45 horas.			
32	Publicações em revistas técnicas ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	10 horas de AC para cada publicação. Limitado a 45 horas.			
33	Publicações em anais de eventos técnico-científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional.	5 horas de AC para cada publicação. Limitado a 45 horas.			
34	Patentes de abrangência local, regional, nacional ou internacional	20 horas de AC para cada publicação comprovada. Limitado a 45 horas			
35	Participação em grupo de trabalho (liga acadêmica) ou grupos de estudos, na área de formação profissional	Limitado a 45 horas			
36	Participação em visitas técnicas organizadas pela UFVJM relacionados a área de Engenharia Civil e /ou afins.	Limitado a 45 horas			
37	Estágio não obrigatório (com a apresentação do relatório devidamente assinado pelas partes) na área do curso	Limitado a 45 horas.			
38	Trabalho com vínculo empregatício dentro da área do curso	Limitado a 45 horas.			
39	Participação em Empresa Júnior, Incubadora Tecnológica e entidade de classe profissional	Limitado a 45 horas			
40	Participação no programa Bolsa Atividade	Limitado a 45 horas			
41	Participação em eventos de pesquisa sem declaração de carga horária no certificado.	1 hora de AC para cada dia de participação comprovada.			



		Limitada a 45 horas			
--	--	---------------------	--	--	--

GRUPO III: Atividades de Representação Estudantil, Capacitação Profissional e inserção cidadão e formação integral/holística (Regulamento das Atividades Complementares da Engenharia Civil, Art. 10º inciso II). Mínimo de **30 horas** de AC neste grupo.

Nº	Atividades	Máximo de Horas Permitidas	Horas Comprovadas	Horas de AC Obtidas	Nº da Página
42	Participação, com aproveitamento, em cursos de língua estrangeira.	Limitado a 30 horas			
43	Participação em oficinas e/ou cursos de formação pessoal, interpessoal/ou psicológica.	Limitado a 30 horas			
44	Cursos online de fundamento científico, tecnológico e/ ou de gestão, desde que aprovados pela Comissão Permanente de Avaliação de Atividades Complementares.	Limitado a 30 horas			
45	Participação em programas de intercâmbio.	Limitado a 30 horas			
46	Participação efetiva em Diretórios, Centros Acadêmicos e Entidades de Classe (sindicatos, conselhos regionais e nacionais).	Limitado a 30 horas			
47	Participação em Conselhos, Congregações, Colegiados e outros órgãos administrativos da UFVJM	15 horas de AC para cada semestre comprovado. Limitado a 30 horas			
48	Participação em comissões, designadas por portaria	15 horas de AC para cada portaria. Limitado a 30 horas			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CAMPUS DO MUCURI – TEÓFILO OTONI
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
www.ufvjm.edu.br



Observações:

- As atividades que se enquadram em mais de um grupo serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou ao critério de preferência do discente;
- As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação;
- A participação em eventos sem a declaração de carga horária no certificado do evento, será considerada para cada dia de participação, 01 hora de Atividades Complementares;
- As atividades deverão ser oficializadas/comprovadas em documento emitido pelo órgão/entidade promotora da atividade, com detalhamento da atividade, como: data da emissão do certificado, data de início e fim da atividade, especificação da atividade, carga horária e assinatura;
- Quando o certificado for digital é necessário a certificação digital (assinatura digital com ID).



RESOLUÇÃO Nº. 03 DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece normas para o Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Engenharia Civil, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – (UFVJM), Campus do Mucuri.

O Colegiado do Curso de Engenharia Civil, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), da Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução nº 22 – CONSEPE, de 16 de março de 2017, doravante designada apenas como Resolução nº 22/2017, para atender as especificidades do curso de Engenharia Civil quanto aos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos na área do Curso, como resultado do trabalho de pesquisa, investigação científica ou extensão. O TCC tem por finalidade estimular a curiosidade e o espírito questionador do discente, fundamentais para o desenvolvimento da ciência.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE TCC

Art. 2º São considerados modalidades de TCC no âmbito da UFVJM:

- I. Monografia;
- II. Artigo Científico aceito ou publicado em periódicos;
- III. Livro ou Capítulo de Livro;
- IV. Relatório Técnico Científico (inclusive Projeto Técnico);
- V. Trabalho Completo publicado em anais de Congressos, Encontros ou outros eventos científicos reconhecidos pela comunidade acadêmica.



§1º No âmbito do curso de Engenharia Civil se entende como tipos de trabalhos técnicos o que está pré-estabelecido nas normas em vigor.

§2º Quando se tratar de Artigo Científico, Livro ou Capítulo de Livro e Relatório Técnico Científico (inclusive Projeto Técnico), somente serão considerados os trabalhos que possuam relação com a área de conhecimento da Engenharia Civil.

§3º Quando tratar de Trabalho Completo, somente serão considerados os trabalhos apresentados em eventos que possuam relação com a área de conhecimento da Engenharia Civil.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 3º O discente regularmente matriculado no curso de Engenharia Civil terá um professor-orientador, que supervisionará o TCC. Para isso, o discente deve-se matricular na disciplina ECV 502 (Trabalho de Conclusão de Curso) durante o período de matrícula regular.

§1º Estando matriculado na disciplina ECV 502 (Trabalho de Conclusão de Curso), o discente deverá encaminhar ao professor da disciplina de TCC o Termo de Aceite - Orientação do TCC (Anexo 1) assinado pelo orientador e pelo orientando, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a data de início do semestre letivo vigente, segundo o Calendário Acadêmico da UFVJM.

§2º O orientador deverá ser um docente efetivo vinculado à UFVJM, preferencialmente que ministre disciplinas do ICET e que seja relacionado ao curso a qual o discente está vinculado. O responsável pela disciplina de TCC (ECV 502) deverá ser consultado.

Art. 4º Para atender as necessidades do curso, cada docente deve ter no máximo 03 (três) discentes por trabalho sob sua orientação em um semestre e, ainda, limitado à orientação de 02 (dois) trabalhos por semestre.

Parágrafo único: No caso de algum docente não ser procurado para orientação, o mesmo poderá ficar dispensado da atividade de orientação, durante o semestre em questão, podendo ainda trabalhar em outros TCC como coorientador.

Art. 5º Poderá ser indicado um coorientador para o TCC desde que esta informação conste no Anexo 1, tenha a anuência do responsável pela disciplina de TCC (ECV 502) e homologado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único: No caso de inclusão de coorientador para trabalhos em andamento, essa solicitação deverá ser encaminhada ao Colegiado do Curso, formalizado via ofício assinado por todas as partes envolvidas. A este ofício deverá ser anexada uma cópia do Anexo 1 atualizada.



Art. 6º Em caso de impedimentos legais e eventuais do orientador caberá ao discente solicitar a troca de orientador. Esta solicitação deverá ser encaminhada via ofício ao responsável pela disciplina de TCC (ECV 502) para que o mesmo indique um novo orientador ouvindo ambas as partes.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR

Art. 7º Compete ao orientador:

- I. Orientar o discente na elaboração, desenvolvimento e redação do TCC;
- II. Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;
- III. Indicar o coorientador, quando for o caso;
- IV. Diagnosticar problemas e dificuldades de todas as ordens que estejam interferindo no desempenho do discente e orientá-lo na busca de soluções;
- V. Agir com discrição na orientação do discente, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e suas capacidades;
- VI. Manter o docente responsável pela disciplina TCC ou a Coordenação do Curso informado oficialmente, sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo orientado, bem como solicitar da mesma providência que se fizerem necessárias ao atendimento do acadêmico;
- VII. Solicitar a intervenção do responsável pela disciplina de TCC (ECV 502) em caso de incompatibilidade entre orientador e orientando.

CAPÍTULO V DO ORIENTANDO

Art. 8º Compete ao orientando:

- I. Escolher, sob consulta, o seu orientador, comunicando oficialmente ao responsável pela disciplina TCC, mediante apresentação do Anexo 1;
- II. Escolher em comum acordo com o orientador, o tema a ser desenvolvido no TCC;
- III. Conhecer e cumprir as normas e prazos estabelecidos ao TCC, definidos por esta Resolução e pelo calendário da disciplina, divulgado no início de cada semestre letivo;
- IV. Tratar com respeito o orientador e demais pessoas envolvidas no TCC;
- V. Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- VI. Buscar qualidade e mérito no desenvolvimento do TCC;
- VII. Expor ao orientador, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que sejam buscadas as soluções;
- VIII. Comunicar ao responsável pela disciplina TCC, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, visando seu aperfeiçoamento, observados os princípios éticos.



Art. 9º São direitos do orientando:

- I. Receber orientação para realizar as atividades de TCC;
- II. Ser ouvido em suas solicitações e sugestões, quando tiverem por objetivo o aprimoramento do TCC;
- III. Solicitar ao responsável pela disciplina de TCC (ECV 502), a substituição do orientador, mediante ofício devidamente justificado. O prazo para a solicitação deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias após o início do semestre.

CAPÍTULO VI DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10º O TCC, quando na forma de Monografia, deverá ser elaborado obedecendo às diretrizes do manual de normalização da UFVJM.

Art. 11 O TCC, quando na forma de Relatório Técnico Científico, inclusive Projeto Técnico, deverá ser elaborado obedecendo às diretrizes das normas da ABNT (NBR10719/2015).

Art. 12 O TCC, quando na forma de Artigo Científico, deverá ser elaborado de acordo com as normas de publicação do periódico escolhido.

Art. 13 O TCC, quando na forma de Trabalho Completo apresentado em Congressos, Encontros ou outros eventos científicos deverá respeitar as normas propostas pelos mesmos.

Art. 14 O TCC que envolva estudos com seres humanos e/ou animais como objetos de pesquisa não poderão ser iniciados antes da aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa e, quando necessário, por uma Comissão de Biossegurança.

Art. 15 O desenvolvimento, a elaboração e a apresentação (defesa) do TCC serão determinados da seguinte forma:

- I. O número de discentes para a elaboração e/ou para apresentação do TCC é definido como o máximo 03 (três) discentes por trabalho desenvolvido, porém a defesa é coletiva e a arguição é individual para cada componente do grupo;
- II. A apresentação (defesa) deverá ser pública;
- III. A apresentação do TCC deverá passar, necessariamente, por uma Comissão Examinadora;
- IV. O TCC deverá conter as correções sugeridas por cada membro da Comissão Examinadora, conforme as instruções do Art. 21.

§1º Em caso de desistência de algum membro do grupo o trabalho de TCC defendido não poderá ser reaproveitado nos semestres subsequentes.

§2º Será vedado a composição de grupos de discentes com matrículas que não sejam da Engenharia Civil.



CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 16 O TCC deverá ser submetido a uma Comissão Examinadora composta pelo orientador, como presidente, e no mínimo dois (02) membros titulares e um (01) membro suplente. Os membros titulares deverão ser determinados da seguinte maneira:

- I. Orientador e dois docentes;
- II. Orientador, um docente e um servidor Técnico-Administrativo;
- III. Orientador, um docente e um profissional com titulação igual ou superior a graduação.

§1º Nos casos que o TCC tiver um coorientador, o mesmo irá compor a Comissão Examinadora como membro adicional ou complementar, mantendo o formato apresentado no **Art. 16**.

§2º É limitada a participação de cada docente em 5 (cinco) comissões examinadoras por semestre no curso de Engenharia Civil.

§3º A apresentação do TCC terá duração mínima de 30 minutos e máxima de 40 minutos. Após a apresentação haverá arguição, individual, a ser realizada pelos integrantes da comissão examinadora com máximos 20 minutos para cada membro dessa comissão.

§4º Se o trabalho tiver um coorientador e/ou se o orientador sugerir que algum profissional da área com titulação igual ou superior participe da comissão examinadora, os mesmos farão parte de forma adicional à formação prevista no **Art. 16**.

§5º Caberá ao presidente da comissão examinadora determinar e controlar o tempo de arguição.

§6º Será facultado ao responsável pela disciplina de TCC (ECV 502), elaborar um cronograma de defesa dos TCC com datas previamente agendadas e divulgadas no início de cada semestre letivo;

Art. 17 Orientador e orientando comunicarão através do Comunicado Interno – Comissão Examinadora e Data da Defesa do TCC (Anexo 2), ao responsável pela disciplina de TCC (ECV 502), a data e a hora sugerida de apresentação do TCC, bem como os nomes da comissão examinadora, respeitando-se os prazos estabelecidos dentro do calendário da disciplina.

Art. 18 Constituída a Comissão Examinadora, será encaminhado pelo discente a cada membro, um exemplar do TCC, no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos antecedentes à data de avaliação. Juntamente ao TCC deverá ser anexada uma cópia da Carta Convite aos Integrantes da comissão examinadora (Anexo 3) a cada membro da comissão examinadora contendo as informações sobre a avaliação do TCC.



Art. 19 A avaliação do TCC realizar-se-á mediante a média das notas atribuídas por cada membro da comissão examinadora, seguindo os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação do TCC (Anexo 4) e na Ficha Descritiva de Avaliação do TCC (Anexo 4.1).

Art. 20 Realizada a defesa e a avaliação, o Orientador, na qualidade de presidente da comissão examinadora, preencherá a Ata de Avaliação do TCC (Anexo 5), dando publicidade oral do resultado ao discente imediatamente após o encerramento dos trabalhos.

Art. 21 A aprovação na disciplina de TCC (ECV 502) será condicionada aos seguintes critérios:

- I. A média das notas de avaliação dos membros da Comissão Examinadora ser superior a 60 pontos;
- II. A realização das correções/sugestões indicadas pela Comissão Examinadora;
- III. A entrega da Ata de Avaliação do TCC (Anexo 5) para o responsável pela disciplina de TCC (ECV 502);
- IV. A entrega do Ofício de encaminhamento do Resultado Final do TCC assinado pelo Orientador (Anexo 6) digital em formato “.PDF”;
- V. A entrega da versão final do TCC digital em formato “.PDF”.

§1º Os itens IV e V deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: tcc.engcivil@ufvjm.edu.br ou através de cópia gravada em CD/DVD e entregue para o responsável da disciplina ECV 502.

§2º A cópia da versão final digital do TCC e o Anexo 6 (digital em formato “.PDF”) deverão ser entregues até, no máximo, o último dia letivo do semestre em que ocorreu a defesa, de acordo com o calendário acadêmico da UFVJM.

§3º Os TCC em formato digital deverão ser publicados para consulta da comunidade acadêmica após o encerramento de cada semestre letivo.

Art. 22 O não cumprimento pelo orientador e orientando das normas, critérios e procedimentos estabelecidos, sem uma justificativa aceita pelo responsável pela disciplina de TCC (ECV 502), acarretará na reprovação do aluno.

Art. 23 Caso o TCC seja reprovado, o acadêmico deverá refazê-lo ou desenvolver novo trabalho, submetendo-o à avaliação dentro do prazo de integralização do curso, mediante renovação semestral da matrícula.

Art. 24 Após aprovado o TCC com alterações, o discente deverá promover as correções e entregá-las ao responsável pela disciplina de TCC (ECV 502), respeitando os prazos estabelecidos no **§2º** do artigo 21.

Art. 25 O arquivamento do TCC em formato digital ficará sob a responsabilidade do



professor da disciplina de TCC (ECV 502).

Art. 26 O TCC deverá ser disponibilizado no site da UFVJM, dentro da página do curso de Engenharia Civil, visando possibilitar o acesso a toda a comunidade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil e homologado pela Congregação do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia.

Parágrafo Único: A presente Resolução deverá ser amplamente divulgada e apresentada pelo responsável pela disciplina através da convocação dos (as) orientandos (as), e convite aos docentes orientadores.

Teófilo Otoni, 05 de dezembro de 2019.

Prof. Alcino de Oliveira Costa Neto
Coordenador do Curso de Engenharia Civil
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



ANEXO 1
TERMO DE ACEITE - ORIENTAÇÃO DO TCC

Eu _____ na condição de Professor (a) desta Universidade, lotado no _____, declaro aceitar o (s) discente(s) _____, com matrícula (s) n°. _____, para desenvolver o trabalho de TCC intitulado _____

Estou ciente de que o período de orientação inicia com o aceite e encerra com a entrega do trabalho final (Anexo 6).

Declaro ter pleno conhecimento das atribuições concorrentes à orientação do TCC, conforme Normas ABNT, CONSEPE, do INSTITUTO DE CIÊNCIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA e do COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL.

Teófilo Otoni, ____ de ____ de ____

Professor (a)
Orientador (a)

Professor (a)
Coorientador (a)

Discente (s)
Orientando (s)



ANEXO 2
COMUNICADO INTERNO – COMISSÃO EXAMINADORA E DATA DA DEFESA DO TCC

Teófilo Otoni, _____ de _____ de _____

À Sua Senhoria, O (a) Senhor (a)
Nome do Responsável (a) pela Disciplina de TCC (ECV 502)
Professor (a) da disciplina de TCC

Assunto: Composição da Comissão Examinadora do TCC

Prezado (a) Professor (a),

Venho por meio deste, comunicar-lhe a composição da Comissão Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do (s) discente (s)

_____, do Curso de Engenharia Civil, intitulado “ _____

_____”.

✓ Prof. (a) _____
Titular

✓ Prof. (a) _____
Titular

✓ Prof. (a) _____
Titular

✓ Prof. (a) _____
Suplente

A data sugerida para defesa do TCC será dia ___/___/___, às ___:___ horas, na sala _____.

Atenciosamente,

Professor (a)
Orientador (a)

Discente
Orientando



ANEXO 3 CARTA CONVITE AOS INTEGRANTES DA COMISSÃO EXAMINADORA

Prezado (a) Avaliador (a),

Temos a imensa satisfação de convidar V. S.^a para participar como membro Titular/Suplente da Comissão Examinadora da Defesa de TCC do discente _____, orientado pelo Prof. (a) _____ com trabalho intitulado “_____”.

A avaliação do trabalho de conclusão de Curso de Engenharia Civil deverá ser realizada de duas formas.

Primeiramente a parte escrita (50%), na qual o aluno deve seguir as normas da ABNT, e as recomendações do CONSEPE e do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia desta Universidade, sendo avaliada neste campo a redação, coerência do título, formulação dos objetivos, os resultados e a conclusão em relação aos objetivos traçados. É recomendável também uma avaliação da forma cultural do trabalho como um todo.

Na segunda parte (50%), deverá ser observada a clareza na exposição do trabalho, a coerência com a parte escrita, o tempo utilizado para apresentação (máximo de 30 minutos) e a sustentação na argüição.

A apresentação do TCC terá duração mínima de 30 minutos e máxima de 40 minutos. Após a apresentação haverá argüição, individual, pelos integrantes da comissão examinadora com máximos 20 minutos para cada membro dessa comissão.

Sendo assim, solicito que seja observado o rigor científico na apresentação escrita e oral do discente e que V. S.^a seja rígido na análise, para que nossos trabalhos sejam condizentes com o curso que desejamos fazer.

Professor (a) da Disciplina de TCC



ANEXO 4
FICHA DESCRITIVA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Aluno: _____
Orientador: _____
Título: _____

Trabalho Escrito – (Nota 1)			50%
01	Redação e estruturação do texto	(0 a 10)	
02	Coerência com relação às normas ABNT	(0 a 5)	
03	Coerência do título com o conteúdo do trabalho, contextualização, delimitação do problema e formulação dos objetivos	(0 a 5)	
04	Revisão bibliográfica e apresentação da metodologia empregada no trabalho	(0 a 10)	
05	Apresentação dos resultados e análise dos dados	(0 a 10)	
06	Coerência das conclusões com os objetivos traçados	(0 a 10)	

Apresentação Oral – (Nota 2)			50%
07	Clareza na introdução e na exposição do conteúdo do trabalho	(0 a 10)	
08	Coerência com o trabalho escrito	(0 a 10)	
09	Eficiência na utilização do tempo de apresentação	(0 a 5)	
10	Sustentação perante a comissão examinadora	(0 a 25)	

NOTA ATRIBUÍDA: (Nota1 = _____) + (Nota 2 = _____) = Nota Final _____

Avaliador:

Teófilo Otoni, _____ de _____ de _____



ANEXO 4 FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Aluno: _____
Orientador: _____
Título: _____

ITENS AVALIADOS	NOTAS				
	Orientador (a)	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média
Trabalho escrito Nota 1: 0 a 50 pts.					
Apresentação Oral Nota 2: 0 a 50 pts.					

- ✓ **Trabalho escrito (50%):** o conteúdo, a organização seqüencial, a correção gramatical e o atendimento das normas para a confecção do TCC.
- ✓ **Apresentação oral (50%):** domínio do conteúdo, organização da apresentação e uso de recursos audiovisuais, capacidade de comunicar as idéias e capacidade de argumentação – responder perguntas.

MÉDIA FINAL: (Nota 1 + Nota 2) = _____

Observações: _____

Comissão Examinadora:

_____ (Avaliador 1)
_____ (Avaliador 2)
_____ (Avaliador 3)
_____ (Orientador)

Teófilo Otoni, _____ de _____ de _____



ANEXO 5 ATA DE AVALIAÇÃO DO TCC

No dia ____ do mês de _____ de _____, sob a presidência do
(a) Prof. (a) _____,
reuniram-se _____ os _____ docentes

_____ nas dependências da UFVJM para avaliar o TCC do
discente _____, que
defendeu o trabalho de TCC intitulado
“_____”, como requisito para a conclusão do Curso de Graduação em Engenharia Civil
desta Universidade.

O discente foi considerado: () Aprovado, () Reprovado; com a nota _____

Observações: _____

Por ser verdade firmamos o presente.

Assinaturas:

Prof. (a):

(Orientador)

Prof. (a):

(Avaliador 1)

Prof. (a):

(Avaliador 2)

Prof. (a):

(Avaliador 3)

Teófilo Otoni, _____ de _____ de _____

Importante: Favor não se esqueça de entregar esta ata de Avaliação preenchida e assinada, junto ao (Anexo 6) ao Professor da disciplina de TCC, até o último dia útil do semestre letivo, conforme Art 21 § 2º da Resolução de TCC de Engenharia Civil.



ANEXO 6
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO FINAL TCC

A Sua Senhoria, o (a) Senhor (a)
Nome do Professor da Disciplina de TCC
Professor da disciplina TCC – ICET/UFVJM

Assunto: Resultado de defesa de TCC

Prezado (a) Professor (a),

Encaminho em anexo as Fichas de Avaliação (Anexo 4 e 4.1) e a Ata de Avaliação do TCC (Anexo 5), bem como uma (01) cópia digital “.PDF” do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do (a) discente trabalho intitulado

“ _____ ” do curso de graduação em Engenharia Civil, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

Declaro que todas as alterações sugeridas pela Comissão Examinadora foram adequadamente realizadas e o TCC em questão encontra-se dentro das normas estabelecidas pela ABNT e recomendações da resolução do CONSEPE, do INSTITUTO DE CIÊNCIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA e do COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL.

Atenciosamente,

Prof. (a):
Orientador (a)



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET
ICET - Direção do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia
ICET - Coordenação do Curso de Engenharia Civil

OFÍCIO Nº 2/2023/ICETCOORDENGCIVIL/DIRICET/ICET

Teófilo Otoni, 10 de janeiro de 2023.

À Senhora,
Juliana Clara Pinton
Divisão de Acompanhamento Acadêmico (DAP) - Campus do Mucuri
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo
CEP: 39803-371 - Teófilo Otoni/MG

Assunto: **Resolução de Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Engenharia Civil**

Prezada,

Vimos, por meio deste, em atendimento à Resolução CONSEPE nº 33 de 14 de dezembro de 2021, e conforme aprovação da nova Resolução de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Civil, tanto pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso, em reunião realizada em 11 de fevereiro de 2022 (0628439), quanto pelo Colegiado do Curso, em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2022 (0628333), encaminhar as Resoluções de Atividades Complementares (0948078) e Trabalho de Conclusão de Curso (0948083) para fins de retificação do Projeto Pedagógico do Curso (2012) da Engenharia Civil, para que possa ser procedida a análise e posterior encaminhamento aos órgãos superiores para apreciação e homologação.

Agradecemos e estamos à disposição.

Atenciosamente,

Prof. Daniel Moraes Santos
Coordenador do Curso de Engenharia Civil



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes Santos, Coordenador(a)**, em 10/01/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0948095** e o código CRC **D12D3360**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.000264/2023-61

SEI nº 0948095

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371

Data de Envio:

11/01/2023 15:25:49

De:

UFVJM/Email do setor <dap.to@ufvjm.edu.br>

Para:

coord.ecv@ufvjm.edu.br

Assunto:

Solicita - correção no documento Nota de Retificação (0948134)

Mensagem:

Prezada coordenação, boa tarde!

Solicitamos, por gentileza, a correção do documento "Nota de Retificação" (0948134) conforme orientação a seguir:

"As alterações serão acrescentadas ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 03, de 09/02/2012, alterado pela resolução CONSEPE nº 21 de 11/12/2020 , conforme Anexo I." (essas resoluções correspondem ao PPC de Engenharia Hídrica)

Correção:

As alterações serão acrescentadas ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 01, de 09/02/2012.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente.

Juliana Clara Pinton
Pedagoga - Divisão de Apoio Pedagógico (DAP-TO)

Anexos:

Graduacao___Pedagogico__Alteracao_Textual_no_PPC_0948134.html



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET
ICET - Direção do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia
ICET - Coordenação do Curso de Engenharia Civil

NOTA DE RETIFICAÇÃO PPC - ALTERAÇÃO TEXTUAL

Tendo em vista que os Anexos II, III e IV encontram-se faltantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia Civil, bem como os documentos referentes à infraestrutura institucional, corpo docente e fluxograma do curso, sendo alguns destes disponibilizados para os discentes do curso via website do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET) e que, por meio da Resolução CONSEPE nº 33, de 14 de dezembro de 2021, faz-se necessária a adequação da Resolução de Atividades Complementares do Curso de Engenharia Civil da UFVJM, decidiu-se por encaminhar a nova resolução de Atividades Complementares e a Resolução do Trabalho de Conclusão de Curso para constar no Projeto Pedagógico do Curso, e excluir, no item 13 do PPC, o nome dos documentos faltantes.

As alterações serão acrescentadas ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 01, de 09/02/2012.

Anexo I

Projeto Pedagógico de Curso	Proposta de alteração
Item 13, pág 35	Exclui-se: Regulamento do Estágio (ANEXO II); Infraestrutura institucional; Corpo docente; e Fluxograma do Curso.
	Onde se lê: Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares

Item 13, pág 35	(ANEXO III) Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO IV) Leia-se: Resolução de Atividades Complementares (ANEXO II) Resolução do Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO III)
Item Anexos, a partir da pág 200	Acrescenta-se: Anexo II - Resolução de Atividades Complementares (0948078) Anexo III - Resolução do Trabalho de Conclusão de Curso (vigente desde 2019) (0948083)

A atualização da Resolução das Atividades Complementares do Curso de Engenharia Civil foi realizada após discussão no Núcleo Docente Estruturante (NDE) e posterior aprovação ocorrida em 11/02/2022 (0628439) e, ato contínuo, aprovação pelo Colegiado do Curso, em sua 47ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11/02/2022 (0628333).

Prof. Daniel Moraes Santos
Coordenador do Curso de Engenharia Civil
SIAPE 2933729



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes Santos, Coordenador(a)**, em 18/01/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955491** e o código CRC **A75F7766**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

MINUTA DE RESOLUÇÃO

Aprova alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, Campus do Mucuri, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que deliberou em sua XXXX^a reunião sendo a XXX^a sessão ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil, Campus do Mucuri, do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), aprovado pela Resolução CONSEPE nº 01, de 09 de fevereiro de 2012.

Art. 2º A Nota de Alteração do Projeto Pedagógico do Curso encontra-se anexa a esta resolução.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Clara Pinton, Servidor (a)**, em 19/01/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0956178** e o código CRC **227660B1**.

ANEXO I À MINUTA DE RESOLUÇÃO

Projeto Pedagógico de Curso	Proposta de alteração
Item 13, pág 35	<p>Exclui-se:</p> <p>Regulamento do Estágio (ANEXO II);</p> <p>Infraestrutura institucional;</p> <p>Corpo docente; e</p> <p>Fluxograma do Curso.</p>
Item 13, pág 35	<p>Onde se lê:</p> <p>Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares (ANEXO III)</p> <p>Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO IV)</p> <p>Leia-se:</p> <p>Resolução de Atividades Complementares (ANEXO II)</p> <p>Resolução do Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO III)</p>

Item Anexos, a partir da pág 200	Acrescenta-se: Anexo II - Resolução de Atividades Complementares (0948078) Anexo III - Resolução do Trabalho de Conclusão de Curso (vigente desde 2019) (0948083)
----------------------------------	--

Referência: Processo nº 23086.000264/2023-61

SEI nº 0956178

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000264/2023-61

Interessado: Diretoria de Graduação do Mucuri

A Divisão de Apoio Pedagógico (DAP-TO), após análise dos documentos do processo 23086.000264/2023-61, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº2 (0948095), envia à Diretoria de Graduação a Nota de Retificação (0955491) do Projeto Pedagógico de Engenharia Civil (2012) bem como a Minuta de Resolução (0956178) para apreciação e posterior encaminhamento aos conselhos competentes -CONGRAD e CONSEPE.

Juliana Clara Pinton
Pedagoga - Divisão de Apoio Pedagógico



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Clara Pinton, Servidor (a)**, em 19/01/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0956654** e o código CRC **48440A9D**.

Referência: Processo nº 23086.000264/2023-61

SEI nº 0956654

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000264/2023-61

Interessado: Conselho de Graduação

O DIRETOR DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS MUCURI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, vem encaminhar o presente processo de **Alteração de Projeto Pedagógico de Curso de Engenharia Civil do Campus Mucuri** para aprovação deste Conselho e para posterior aprovação e homologação do CONSEPE, com base no Despacho DAP-TO (0956654) da Divisão de Apoio Pedagógico, bem como da Minuta de Resolução (0956178), conforme legislação vigente.

Teófilo Otoni, 23 de janeiro de 2023.

Laercio Alves Costa
Diretor de Graduação
Campus Mucuri - UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Alves Costa, Diretor (a)**, em 23/01/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0959257** e o código CRC **7327E307**.

Referência: Processo nº 23086.000264/2023-61

SEI nº 0959257

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.000264/2023-61

Interessado: Diretoria de Graduação do Mucuri, Divisão de Apoio Pedagógico, ICET - Coordenação do Curso de Engenharia Civil

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na qualidade de Presidente do Conselho de Graduação, faz saber que o Congrad, em sua 118ª reunião ordinária realizada no dia catorze de fevereiro de 2023, aprovou a Retificação do Projeto Pedagógico do Curso da Engenharia Civil, bem como a Minuta de Resolução (0956178) e a encaminha ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), para homologação.

RAFAEL ALVARENGA ALMEIDA
Presidente do Congrad
Prograd/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Alvarenga Almeida, Pro-Reitor(a)**, em 17/02/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0987309** e o código CRC **14400929**.

Referência: Processo nº 23086.000264/2023-61

SEI nº 0987309